

**Ministério da Ciência e Tecnologia****CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO  
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO****DESPACHO DO DIRETOR**  
Em 9 de setembro de 2005

277ª Relação de credenciamento - Lei 8.010/90

ENTIDADE	CREENCIAMENTO	CNPJ
0949/2005	Instituto de Pesquisa Jardim Botânico do Rio de Janeiro -JBRJ	04.936.616/0001-20

GILBERTO PEREIRA XAVIER

**COORDENAÇÃO-GERAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL**  
Em 9 de setembro de 2005

37ª Relação de distribuição de cota para importação - Lei 8.010/90

PROCESSO	ENTIDADE	VALOR US\$
0006/1990	Universidade Estadual de Campinas	500.000,00
0750/1998	Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro	490.000,00

CLÁUDIO DA SILVA LIMA

**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS****DESPACHO DA SUPERINTENDENTE**

Em 8 de setembro de 2005

Comprometimento orçamentário do FNDCT nº 92/2005

A Superintendente da Área Financeira e de Captação, no uso de suas atribuições conferidas pela RES/DIR/0084/00, resolve: comprometer o orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, na forma abaixo:

BENEFICIÁRIO	NUMERO CONVENIO	NUMERO EMPENHO	VALOR EMPENHO	VIGENCIA CONVENIO
Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde	1902/03	2005ne000434	16.600,00	04/07/2006
Fundação Educacional Charles Darwin	1624/03	2005ne000431	146.000,00	29/10/2006
Instituto Euvaldo Lodi de Santa Catarina	1407/03	2005ne000430	51.750,00	01/11/2006

A eficácia do presente despacho fica condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União.

MARIA CRISTINA ZAGARI KOELER LIRA

**Ministério da Cultura****FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES****PORTARIA Nº 37, DE 9 DE SETEMBRO DE 2005**

O Presidente da Fundação Cultural Palmares, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 1º da Lei n.º 7.668 de 22 de agosto de 1988 e em conformidade com os parágrafos 1º e 2º do artigo 2º e parágrafo 4º do artigo 3º, do Decreto n.º 4.887 de 20 de novembro de 2003 e com a Portaria/FCP n.º 06, de 01 de março de 2004, publicada no Diário Oficial da União n.º 43, de 04 de março de 2004, Seção 1, f. 07, resolve:

Art 1º REGISTRAR nos Livros de Cadastro Geral n.º 002 e 003, CERTIFICAR que conforme Declarações de Auto-reconhecimento e os processos em tramitação nesta Fundação Cultural Palmares, as Comunidades, a seguir, são REMANESCENTE DOS QUILOMBOS:

Comunidades de Porto dos Cavalos, Martelo e Ponta Grossa, localizadas em Ilha da Maré, no município de Salvador, Estado da Bahia, Livro 003, registro n.º 262, f. 68;

Comunidade de Mimoso, localizada no município de Arraias, Estado de Tocantins, Livro 003, registro n.º 265, f. 71;

Comunidades de Tabatinga, Giral Grande e Guerem, localizadas no município de Maragójepe, Estado da Bahia, Livro 003, registro n.º 269, f. 75;

Comunidade de Monte Alegre, localizada no município de Cachoeira de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Livro 003, registro n.º 271, f. 77;

Comunidade Lagoa do Baixo, localizada no município de Seabra, Estado da Bahia, Livro 003, registro n.º 272, f. 78;

Comunidade de Faveira, localizada no município de Brejo, Estado do Maranhão, Livro 003, registro n.º 273, f. 79;

Comunidade de São Pedro, localizada no município de Itapeturu Mirim, Estado do Maranhão, Livro 003, registro n.º 274, f.80;

Comunidade de Estiva, localizada no município de Amparo Silva, Estado de Minas Gerais, Livro 003, registro n.º 275, f. 81;

Comunidades de Criulus e Boca da Mata, localizadas no município de Brejo, Estado do Maranhão, Livro 003, registro n.º 276, f. 82;

Comunidade de Boa Esperança, localizada no município de Brejo, Estado do Maranhão, Livro 003, registro n.º 277, f. 83;

Comunidade de Serra do Queimadão, localizada no município do Seabra, Estado da Bahia, Livro 003, registro n.º 280, f. 86;

Comunidades de Barra, Bananal e Riacho das Pedras, localizadas no município do Rio de Contas, Estado da Bahia, Livro 003, registro n.º 281, f. 87;

Comunidade de Caraibas, localizada no município do Canhoba, Estado de Sergipe, Livro 003, registro n.º 278, f. 84;

Comunidade de Cambará, localizada no município de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Livro 003, registro n.º 279, f. 85;

Comunidade Negra Rural de Castro constituída pelas Comunidades Negras de Apon, Limitão e Mamans, localizadas no município de Castro, Estado do Paraná, Livro 004, registro n.º 295, f. 02;

Comunidade de Piranhas, localizada no município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, Livro 004, registro n.º 298, f. 05;

Comunidade de Baixo Velho, localizada no município de Seabra, Estado da Bahia, Livro 004, registro n.º 300, f. 07;

Comunidade do Ariri, localizada no município de Cananéia, Estado de São Paulo, Livro 004, registro n.º 318, f. 25;

Comunidade de Santa Maria, localizada no município de Cananéia, Estado de São Paulo, Livro 004, registro n.º 322, f. 29;

Comunidade de Curralinho, localizada no município de Poconé, Estado do Mato Grosso, Livro 004, registro n.º 329, f. 36;

Comunidade de Retiro, localizada no município de Poconé, Estado do Mato Grosso, Livro 004, registro n.º 330, f. 37;

Comunidade de São Benedito, localizada no município de Poconé, Estado do Mato Grosso, Livro 004, registro n.º 331, f. 38;

Comunidade de Canto do Agostinho, localizada no município de Poconé, Estado do Mato Grosso, Livro 004, registro n.º 332, f. 39;

Comunidade de Chumbo, localizada no município de Poconé, Estado do Mato Grosso, Livro 004, registro n.º 333, f. 40;

Comunidade de Varal, localizada no município de Poconé, Estado do Mato Grosso, Livro 004, registro n.º 334, f. 41;

Comunidade de Laranjal, localizada no município de Poconé, Estado do Mato Grosso, Livro 004, registro n.º 335, f. 42;

Comunidade de Campina da Pedra, localizada no município de Poconé, Estado do Mato Grosso, Livro 004, registro n.º 336, f. 43;

Comunidade de Passagem de Carro, localizada no município de Poconé, Estado do Mato Grosso, Livro 004, registro n.º 337, f. 44;

Comunidade de Imbé, localizada no município de Poconé, Estado do Mato Grosso, Livro 004, registro n.º 338, f. 45;

Comunidade de Pedra Viva, localizada no município de Poconé, Estado do Mato Grosso, Livro 004, registro n.º 339, f. 46;

Comunidade de Cágado, localizada no município de Poconé, Estado do Mato Grosso, Livro 004, registro n.º 340, f. 47;

Comunidade de Pantanalzinho, localizada no município de Poconé, Estado do Mato Grosso, Livro 004, registro n.º 341, f. 48;

Comunidade de Morro Cortado, localizada no município de Poconé, Estado do Mato Grosso, Livro 004, registro n.º 342, f. 49;

Comunidade de Aranha, localizada no município de Poconé, Estado do Mato Grosso, Livro 004, registro n.º 343, f. 50;

Comunidade de Chafarizurubamba, localizada no município de Poconé, Estado do Mato Grosso, Livro 004, registro n.º 344, f. 51;

Comunidade de Rodeio, localizada no município de Poconé, Estado do Mato Grosso, Livro 004, registro n.º 345, f. 52;

Comunidade de Céu Azul, localizada no município de Poconé, Estado do Mato Grosso, Livro 004, registro n.º 346, f. 53;

Comunidade de Aldeias, localizada no município de Acorizal, Estado do Mato Grosso, Livro 004, registro n.º 347, f. 54;

Comunidade de Jacaré de Cima ( dos pretos ), localizada no município de Nossa Senhora do Livramento, Estado do Mato Grosso, Livro 004, registro n.º 348, f. 55;

Comunidade de Baixo, localizada no município de Barra do Bugres, Estado do Mato Grosso, Livro 004, registro n.º 349, f. 56;

Comunidade de Minadouro 2, localizada no município de Poconé, Estado do Mato Grosso, Livro 004, registro n.º 350, f. 57;

Comunidade de São José, localizada no município de Buriti, Estado do Maranhão, Livro 004, registro n.º 351, f. 58;

Comunidade de Vermelhinho, localizada no município de Barra do Bugres, Estado do Mato Grosso, Livro 004, registro n.º 352, f. 59;

Comunidade de Olho D'agua do Meio, localizada no município de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, Livro 004, registro n.º 353, f. 60;

Comunidade de Cabeceira do Santana, localizada no município de Nossa Senhora do Livramento, Estado do Mato Grosso, Livro 004, registro n.º 354, f. 61;

Comunidade de Abolição, localizada no município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, Livro 004, registro n.º 355, f. 62;

Comunidade de São Gerônimo, localizada no município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, Livro 004, registro n.º 356, f. 63;

Comunidade de Sete Porcos, localizada no município de Poconé, Estado do Mato Grosso, Livro 004, registro n.º 357, f. 64

Comunidade de Morrinhos, localizada no município de Poconé, Estado do Mato Grosso, Livro 004, registro n.º 358, f. 65

Comunidade de Tanque do Padre Pinhal, localizada no município de Poconé, Estado do Mato Grosso, Livro 004, registro n.º 359, f. 66

Comunidade de Capão Verde, localizada no município de Poconé, Estado do Mato Grosso, Livro 004, registro n.º 360, f. 67

Comunidade de Campina 2, localizada no município de Poconé, Estado do Mato Grosso, Livro 004, registro n.º 361, f. 68

Art. 2º O referido é verdade e dou fé. Extrai e mando publicar.

UBIRATAN CASTRO DE ARAUJO

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 35 de 06 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União, nº 237, Seção 1, página 08, de 10 de dezembro de 2004, onde se lê: Comunidade de Invernada Paiol da Telha, localizada no município de Guarapuava, Estado do Paraná, Livro 001, registro nº 060 f. 63; leia-se : Comunidade de Invernada Paiol da Telha, localizada nos municípios de Pinhão, Guarapuava e Reserva do Iguacu, Estado do Paraná, Livro 001, registro nº 060 f.63

**Ministério da Defesa****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA NORMATIVA Nº 1.068/MD,  
DE 8 DE SETEMBRO DE 2005**

Dispõe sobre a utilização do número único de processos relativos às atividades de comunicação administrativa no âmbito do Ministério da Defesa - MD, dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º A presente Portaria Normativa destina-se a orientar no âmbito do Ministério da Defesa - MD, dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, quanto aos procedimentos relativos às atividades de comunicações administrativas, para utilização do número único de processos.

Parágrafo único. O número único de processos de que trata o presente artigo tem o início de utilização a partir de 1º de janeiro de 2006.

Art. 2º Os processos, ostensivos e/ou sigilosos, autuados pelo MD e pelos Comandos Militares deverão adotar a sistemática de numeração única de processo, de acordo com o disposto nesta Portaria Normativa, visando a integridade do número atribuído ao pro-